

Benedicto J. Diana

LEI Nº 2.262, DE 24 DE NOVENO DE 1.976.

DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS DO PESSOAL DO QUADRO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDICTO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica concedido um aumento de 40% (quarenta por cento) nos vencimentos do pessoal do quadro do funcionalismo público municipal e constantes dos artigos ns. 20, 21, 22, 23, 24, e 25, da Lei nº 2.226, de 26 de dezembro, de 1.975; e, artigo 1º das Leis ns. 2.227, 2.228, de 10 de fevereiro de 1.976, 2.231, de 25 de março de 1.976, 2.236, de 10 de maio de 1.976 e 2.238, de 09 de junho de 1.976, a partir de 1º de janeiro de 1.977.
- Artigo 2º - Os benefícios do artigo 1º desta lei extensivos aos funcionários inativos a cargo do Município.
- Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento para o exercício de 1.977, suplementadas se necessário.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão reproduzidos a partir de 1º de janeiro de 1.977.
- Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, EM 24 DE NOVENO DE 1.976.

Benedicto José Diana
BENEDICTO JOSÉ DIANA
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, EM 24 DE NOVENO DE 1.976

Nelson Tabarro
NELSON TABARRO
Secretário